

LEI Nº 656/2018
DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 517/2012 QUE DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESCOAMENTO DE ESGOTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 003/2018 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei 517/2012 passará a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Segundo: O consumo é subdividido em quatro variáveis do 0 (zero) ao 05 (cinco), do 06 (seis) ao 15 (quinze), do 16 (dezesesseis) ao 30 (trinta) e acima de 31 (trinta e um) metros cúbicos.

(...)

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Elisiário, 21 de MARÇO de 2018.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

= ANEXO I =
(Lei nº 517/2012)

TABELA 2018

CATEGORIAS	FAIXAS DE CONSUMO / ANO BASE 2018			
	0 a 05 m ³ Aliq. VR/m ³ (R\$)	6 a 15 m ³ Aliq. VR/m ³ (R\$)	16 a 30 m ³ Aliq. VR/m ³ (R\$)	Acima de 30m ³ Aliq. VR/m ³ (R\$)
Residencial	1.3210	1.2562	1.8328	2.3568
Comercial/Pública	2.4613	2.4613	2.9856	3.2341

Taxa de Expediente - R\$ 1,81